



Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 0013, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

***DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, inc. "II", "VIII" da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 1º, § 6º da Lei municipal nº 747, de 31/03/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais próximas dos fatos e das soluções almejadas pela população.

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Executivo municipal organizar e regulamentar o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, § 6º da Lei municipal nº 747, de 31/03/2017, que autoriza a delegação da função de Ordenador de Despesas a auxiliar direto do respectivo Agente Político, por ato específico.

CONSIDERANDO, neste caso em específico, que o(a) ocupante do cargo de Secretário Executivo é auxiliar direto do(a) Secretário(a) de Educação, Desporto e Lazer, nos termos da Lei municipal nº 747, de 31/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DELEGADO à servidora MYRLA EMANUELE GOMES TORRES, brasileira, CPF nº 062.212.523-00, matrícula nº , que ocupa o cargo comissionado de Secretária Executiva, EXE 7, os poderes para, a partir da data de publicação deste Decreto, exercer as funções de Ordenador(a) de Despesas, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER, desempenhando todos os atos dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais a mesma responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a



Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito



tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou por aquelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesas, em cumprimento à delegação de poderes objeto deste Decreto, deverão ser realizadas por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, financeiros e contábeis retroativos a 1º/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Novo Oriente – CE, 02 de Abril de 2018.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal